



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

DECRETO N.º 1552, DE 15 DE JULHO DE 2025

“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO E RESILIÊNCIA CLIMÁTICA DO MUNICÍPIO DE PRACINHA/SP – PMARC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

LAÉRCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Adaptação e Resiliência Climática de Pracinha/SP (PMARC), como instrumento de planejamento e gestão pública com diretrizes, metas e ações para promover a adaptação aos impactos climáticos e o aumento da resiliência do município.

Art. 2º - O PMARC tem como objetivos:

- I - Identificar vulnerabilidades climáticas do território municipal;
- II - Propor medidas preventivas e corretivas para minimizar os impactos dos eventos extremos;
- III - Integrar políticas setoriais (meio ambiente, agricultura, saúde, educação e planejamento);
- IV – Promover a participação social e a conscientização pública sobre a mudança do clima.

Art. 3º - O PMARC será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com apoio das demais secretarias e o Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA).

Art. 4º - O plano poderá ser atualizado a cada dois anos, ou sempre que necessário, mediante estudos técnicos, consultas públicas e deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, aos 15 dias de julho de 2025

LAÉRCIO BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Gabinete do Prefeito sob o
nº 1552 / 2025 e publicado por
afixação em local de costume (mural), em
15 / 07 / 2025

Mariana Vazniac Tavares
Diretora de Planejamento